



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

EXTRATO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ-MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 066/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 - EDITAL RESUMIDO: Torna público que fará realizar processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇO para **Contratação de empresa de engenharia para realização de obra de reforma de escolas municipais, conforme projeto de engenharia constante no anexo deste Edital**, para atendimento a administração municipal. A entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será até o dia 21/10/2021 até as 09:00 horas, com credenciamento e abertura dos envelopes contendo PROPOSTAS neste mesmo dia e horário, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, na Av. Álvaro Moreira da Silva, s/n.º, centro, Durandé – MG. Maiores informações no endereço acima, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00 horas nos dias úteis ou pelo Tele-Fax 0XX 33 3342.1125. Durandé, 04 de OUTUBRO de 2021. CARLOS JUNIOR RODRIGUES - Presidente da CPL - Prefeitura Municipal de Durandé – MG.

Portaria nº 391 de 07 de outubro de 2021.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Aparecida do Carmo Costa Paula, agente comunitária de saúde, contratada, a qual requer a concessão do restante das férias regulamentares, ante a Portaria Municipal nº. 254 de 11 de junho de 2021, e considerando os termos do art. 82 do Estatuto dos Servidores Públicos de Durandé, **resolve:**

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **Aparecida do Carmo Costa**, agente comunitário de saúde, contratada, a contar de 03.11.2021 a 17.11.2021.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 17.02.2020 16.02.2021, e ante a Portaria Municipal nº. 254/2021, ficando quitado o período.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13.09.2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 07 de outubro de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 392 de 08 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre vacância de cargo público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público do Município de Durandé-MG e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Considerando o falecimento da servidora Sônia Filomena Arantes de Oliveira, em 07.10.2021, que ocupava o cargo de auxiliar de serviços gerais;

Considerando o disposto no art. 39 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé – Lei 638/2017, que dispõe sobre as causas de vacância do cargo público.

Resolve:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Durandé, em virtude do falecimento da titular Sônia Filomena Arantes de Oliveira, nos termos do art. 39, inciso VII, da Lei 638/2017.

Art. 2º - Fica autorizado a conversão do 3º mês de licença prêmio em espécie, referente ao período 30.01.2014 a 29.01.2019, nos termos do § 2º do art. 96 da Lei 368/2017.

Art. 3º - O Departamento de Recursos Humanos – DRHU, adotará as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, bem como realizar as anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Durandé, 08 de outubro de 2021.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto nº. 046 de 07 de outubro de 2021.

"Dispões sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 11 de outubro de 2021 – segunda-feira, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal.

Considerando as disposições contidas na Portaria nº. 430, de 30 de dezembro de 2020 do Ministério da Economia do Governo Federal que estabelece feriados e pontos facultativos no ano de 2021;

Considerando que a referida Portaria estabelece feriado nacional o dia 12 de outubro de 2021, terça-feira – Nossa Senhora Aparecida.

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 11 de outubro de 2021 – segunda-feira, e considerando o disposto no art. 30, inciso I da Constituição Federal, **resolve:**

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 11 de outubro de 2021 – segunda-feira.

Art. 2º - As Secretarias cujos serviços de natureza essenciais que não admitam paralisação, em específico ao setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

limpeza urbana e de atendimento de urgência e emergência em saúde, permanecerão com suas atividades normais.

Parágrafo Único - Fica a critério dos secretários e coordenadores de cada setor da Administração, estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento para a integral preservação e funcionamento dos serviços de natureza essenciais em consonância com o Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto nº: 047 de 08 de outubro de 2021.

“APROVA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO VILA DE SÃO JOÃO DA FIGUEIRA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DA FIGUEIRA NO MUNICÍPIO DE DURANDÉ – MG, COM ÁREA DE 121.153,44m²; e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 30 da Lei Municipal nº 654/2017, c/c inciso II do art. 40 da Lei nº 13.465/2017; ainda, considerando o procedimento administrativo nº 001/2020, cujo objeto é a Reurb-S do Núcleo Urbano Vila de São João da Figueira, localizado no Distrito de São João da Figueira no Município de Durandé – MG, requerido por diversos moradores residentes na Vila do distrito de São João da Figueira no Município de Durandé – MG, nos termos da Lei Municipal nº 654/2017, c/c a Lei nº 13.465/2017, bem como o Decreto nº 9.310/2018,

Decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Vila de São João da Figueira, localizado no distrito de São João da Figueira no município de Durandé – MG com área de 121.153,44m² (cento e vinte e um mil cento e cinquenta e três metros e quarenta e quatro decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área, objeto da presente regularização fundiária, será extraída das matrículas: nº 3.926 conforme o registro nº R-1-3.926, Livro nº 2 – Registro Geral Fl. 1.549 então propriedade de NATALINO BRANDÃO CANTAMISSA, inscrito no CPF nº 555.212.236-49; nº 4.451, Livro 2 – Registro Geral Fl. 2.053 então propriedade de ANÉZIO ALVES BEMFICA, GENTIL ALVES BENFICA, SEBASTIÃO ANTÔNIO PORTO, GENESIO ALVES BENFICA e WALTEVINO ANTUNES DE SÁ, e matrícula nº 3.549, conforme a Av.2-3.549, Livro nº 2 – Registro Geral Fl. 1.170 então propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ – MG, inscrita no CNPJ nº 66.232.547/0001-20, sendo a referida área declarada de Interesse Social para fins de Regularização Fundiária Urbana (Reurb – S) através do Decreto nº 025 de 17 de abril de 2020.

Art. 2º. Para a transferência do direito real de propriedade aos beneficiários foi utilizado o instrumento jurídico de **Legitimação Fundiária** nos termos do inciso I do art. 9º da Lei Municipal nº 654/2017 e o inciso I do art. 15 da Lei nº 13.465/2017 c/c o art. 14 da Lei Municipal nº 654/2017 e art. 23 da Lei nº 13.465/2017, sendo observado o disposto no art. 21 e art. 31, das referidas leis, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 3º. A área total, ora regularizada, está constituída de 32 (trinta e dois) lotes, identificados por números, distribuídos em 19 (dezenove) quadras, identificadas pelas letras de B, C, D, F, G, H, I, L, N, P, Q, R, S, T, U, A1, D1, K1 e L1, com área total de 14.230,03m²; constituída de Áreas Públicas com área total de 48.802,36m², identificadas como Vias de Circulação com área de 40.057,35m² e Equipamentos Comunitários com área de 8.389,73m²; Área Verde com área total de 19.508,14m²; e Área de Preservação Permanente – APP com área total de 38.612,91m².

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário, especialmente, o Decreto Municipal nº 31, de 30 de junho de 2021.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, 08 de outubro de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA Nº 001/2021

(Conforme § 1º do art. 10 da Lei Municipal nº 654/2017, c/c § 1º do art. 19 da Lei nº 13.465/2017)

O PREFEITO MUNICIPAL DE DURANDÉ, José Elias Rodrigues Pereira, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal nº 654/2017, e considerando o que consta do expediente administrativo nº 001/2020 protocolado por diversos moradores residentes na Vila do distrito de São João da Figueira no município de Durandé - MG, **FAZ SABER** que a área de terra urbana localizada na Vila de São João da Figueira, no distrito de São João da Figueira no município de Durandé – MG com área total de 353.582,88m² (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois metros e oitenta e oito decímetros quadrados), distribuída em áreas e matrículas conforme segue: 1 – NATALINO BRANDÃO CANTAMISSA com área de 58.235,05m², extraída da matrícula nº 3.926 conforme o registro nº R-1-3.926, Livro nº 2 – Registro Geral Fl. 1.549; 2 – ANÉZIO ALVES BEMFICA, GENTIL ALVES BEMFICA, SEBASTIÃO ANTÔNIO PORTO, GENESIO ALVES BEMFICA e WALTEVINO ANTUNES DE SÁ com área de 175.008,50m², extraída da matrícula nº 4.451, Livro 2 – Registro Geral Fl. 2.053, e 3 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ com área de 115.072,67m², matriculada sob o nº 3.549, conforme a Av-2-3.549, Livro nº 2 – Registro Geral Fl. 1.170; ainda, constam áreas já matriculadas no total de 5.236,66m², referente ao parcelamento de solo realizado em 16 de junho de 1988 pela Prefeitura Municipal de Manhumirim – MG, conforme R-1-3.549, transferido em 05 de abril de 1995 para a Prefeitura Municipal de Durandé através da Av-2-3.549; todas matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, com as características constantes no Memorial Descritivo, FOI DEMARCADO nos termos do §1º do art. 10 da Lei Municipal nº 654/2017, c/c o §1º do art. 19 da Lei nº 13.465/2017 e §1º do art. 12 do Decreto nº 9.310/2018, como Núcleo Urbano Vila de São João da Figueira, no distrito de São João da Figueira, neste município, pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Durandé - MG, conforme Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado e Memorial Descritivo que integra o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA na modalidade de Reurb-S nos termos da Lei Municipal nº 654 de 08 de Dezembro de 2017, c/c a Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017, publicada em 12 de julho de 2017 e Decreto nº 9.310 de 15 de março de 2018, publicado em 19 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Durandé - MG, 10 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal**